

**De:** cpl.vargemalta@gmail.com  
**Enviado em:** 29/07/2022 hh:mm: 12:29  
**Para:** contato@eloambiental.com.br  
**Assunto:** RES: RES: Esclarecimentos

Boa tarde,

Em atenção ao vosso questionamento e após contato com o CREA-ES, obtivemos a seguinte resposta:

" A profissão de Engenheiro Ambiental é regulamentada há 22 anos, e desde então, o entendimento sobre quem possui atribuição para o PRAD vem se consolidando com Decisões Plenárias do Confea (órgão responsável pelas definições das atribuições). Por esse motivo, acredito que não cabe dizer se há ou não há algum Eng. Ambiental com CAT de PRAD. O que nos cabe dizer é que no atual entendimento, quem possui atribuição para ser o único responsável pelo PRAD são os o Engs. Agrônomos e Engs. Florestais."

Por esse motivo e, considerando a necessidade de contratação do município, foi realizada alteração dos item 5.1.4.2 do edital, bem como do termo de referência, a fim de que seja suprimida a atividade em questão.

Assim, ficou definida nova data para abertura do certame, sendo esta o dia 15/08/2022, às 13:00.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outros questionamentos.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: contato@eloambiental.com.br <contato@eloambiental.com.br> Enviada em: 28/07/2022 hh:mm:ss 10:39  
Para: cpl.vargemalta@gmail.com; pedro.layber@creaes.org.br  
Cc: jobertobarcelos@hotmail.com  
Assunto: Re: RES: Esclarecimentos

Bom dia, prezados:

No referido edital pede CAT de engenheiro ambiental para elaboração de plano de recuperação de área degradada - PRAD, como bem sabemos o engenheiro ambiental NÃO tem atribuição para elaboração e nem execução de PRAD. Sendo assim, peço ao SR. Pedro Layber para se manifestar se existe hoje alguma CAT de engenheiro ambiental que tenha sido emitida pelo CREA?

Aos estimados membros da comissão de licitação - CPL da Prefeitura de Vargem Alta, solicito que façam a gentileza de reestruturar o termo de referência estendendo a participação para os Engenheiros Agrônomos e Florestais, assim como biólogos e o órgão de classe competente (CRbio).

Tal medida tem o escopo de evitar a impugnação do edital tornando o mesmo nulo de pleno direito.

PS: Cabe ressaltar que se o Eng. Ambiental, ao tirar uma ART de elaboração de PRAD, for fiscalizado pelo CREA, o mesmo será notificado, assim como o cliente.

Atte.

Em 2022-07-27 12:04, cpl.vargemalta@gmail.com escreveu: